



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças para manutenção corretiva dos seguintes veículos da Secretaria Municipal de Obras:

FROTA	VEICULO	PLACA	ANO	COR	MARCA	RENAVAN
139	PARTNER 45.732.013/0001-93	ENR 9772	2018	BRANCA	I/PEUGEOT PART F TCA AMB 8AEGCNFN8KG511310	.01178111528

1.2. Os itens seguem relacionados na tabela abaixo, e devem ser adquiridos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO
01	UND	1	KIT TENSOR E CORREIA

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente aquisição das peças destina-se à manutenção corretiva da frota nº 139, Partner, pertencente à Secretaria Municipal de Obras.
- 2.2. O referido veículo é amplamente utilizado nas atividades operacionais da Secretaria, desempenhando papel essencial no transporte e na entrega de materiais e produtos ao almoxarifado, garantindo o abastecimento e a continuidade dos serviços públicos.
- 2.3. A substituição das peças é necessária em razão do desgaste decorrente do uso contínuo do veículo, sendo imprescindível para restabelecer o pleno funcionamento do motor, assegurando a confiabilidade, a segurança e a eficiência operacional do automóvel.
- 2.4. A não realização da manutenção poderá ocasionar falhas mecânicas, interrupção das atividades de transporte, atrasos na entrega de materiais e aumento dos custos com reparos futuros, comprometendo a execução dos serviços prestados pela Secretaria de Obras.
- 2.5. Dessa forma, a aquisição das referidas peças mostra-se necessária e justificada, visando garantir a disponibilidade da frota, a continuidade dos serviços públicos e a economicidade na gestão da manutenção dos veículos municipais.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 3.1. A presente licitação será regida pela dispensa do artigo 75, inciso II da Lei 14133/93. Em razão do valor da aquisição não ultrapassar o limite estabelecido no texto legal.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Processo de compra direta mediante menor preço dentre três orçamentos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os itens adquiridos devem ser entregues na Garagem do Almoxarifado Central, ficando a cargo do Coordenador de Transportes e Oficina a sua conferência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.2. Fornecer as informações necessárias e proporcionar todas as condições para a perfeita execução do objeto;
- 6.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e da autorização de compras.*
- 7.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8. DA ESTIMATIVA DO PREÇO, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

- 8.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) e será atendida pelas dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026 da Prefeitura Municipal de Charqueada:

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

DESPESA PRINCIPAL: 367

02.08.01.154510307.2.415000/3.3.90.30 Material de Consumo

DESPESA DESDOBRADA: 1438

02.08.01.154510307.2.415000/3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

- 8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.
- 8.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

9. DO ORDENADOR DE DESPESAS

9.1. Lucio Antonio Teixeira Bottene

Charqueada, 08 de setembro de 2026.

Secretário Municipal de Obras
Lucio Antonio Teixeira Bottene